



Prefeitura Municipal de Campinas

05
J

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2024

Altera a Tabela de Remuneração de Cargos em comissão do Anexo I e a Tabela de Remuneração de Funções gratificadas do Anexo II da Lei Complementar nº 446, de 28 de dezembro de 2023, que “Extingue e cria cargos públicos e funções gratificadas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev”, na forma que especifica.

240916

Art. 1º Fica alterada a “Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão, constante do no Anexo I da Lei Complementar nº 446, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO
JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
DIRETOR-PRESIDENTE	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPATÍVEL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	1	R\$ 23.246,08
DIRETOR ADMINISTRATIVO	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPATÍVEL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	1	R\$ 17.683,29 OU 50% DO VENCIMENTO-BASE
DIRETOR FINANCEIRO	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPATÍVEL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	1	R\$ 17.683,29 OU 50% DO VENCIMENTO-BASE
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPATÍVEL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	1	R\$ 17.683,29 OU 50% DO VENCIMENTO-BASE
COORDENADOR DEPARTAMENTAL	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	5	R\$ 11.306,37 OU 40% DO VENCIMENTO-BASE
ASSESSOR SUPERIOR I	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	2	R\$ 14.952,62
ASSESSOR SUPERIOR II	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	3	R\$ 11.306,37

” (NR)

S

J.



Prefeitura Municipal de Campinas

06/12

Art. 2º Fica alterada a “Tabela de Remuneração de Funções Gratificadas, Jornada de 36 horas semanais”, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 446, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR CHEFE	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	1	50% DO SALÁRIO-BASE
ASSISTENTE TÉCNICO DE PROCURADOR	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	1	R\$ 7.481,14 OU 30% DO SALÁRIO-BASE
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIRETOR	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	4	R\$ 7.481,14 OU 30% DO SALÁRIO-BASE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	2	R\$ 7.481,14 OU 30% DO SALÁRIO-BASE
MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	5	30% DO SALÁRIO-BASE
CHEFE DE SETOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	12	R\$ 6.612,05 OU 30% DO SALÁRIO-BASE
CONDUTOR DE VEÍCULO DO GABINETE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	30% DO SALÁRIO-BASE

” (NR)

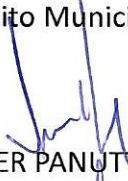
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

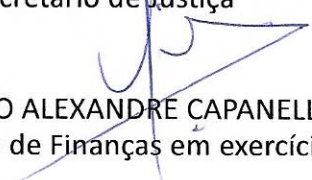
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei tem vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 29 de dezembro de 2023.

Campinas,


DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal


PETER PANUTTO
Secretário de Justiça


MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
Secretário de Finanças em exercício



Prefeitura Municipal de Campinas

04
LP

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido nos termos do protocolado SEI CAMPREV.2024.00000243-79.



Prefeitura Municipal de Campinas

03
H

Campinas, 08 de abril de 2024.

Mensagem nº 255/2024-GP

Assunto: encaminha projeto de lei complementar que Altera a Tabela de Remuneração de Cargos em comissão do Anexo I e a Tabela de Remuneração de Funções gratificadas do Anexo II da Lei Complementar nº 446, de 28 de dezembro de 2023, que “Extingue e cria cargos públicos e funções gratificadas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev”, na forma que especifica.

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que *Altera a Tabela de Remuneração de Cargos em comissão do Anexo I e a Tabela de Remuneração de Funções gratificadas do Anexo II da Lei Complementar nº 446, de 28 de dezembro de 2023, que “Extingue e cria cargos públicos e funções gratificadas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev”, na forma que especifica.*

O presente projeto de lei complementar dispõe sobre a atualização dos valores constantes nos quadros contidos no Anexo I e II da Lei Complementar 446, de 28 de dezembro de 2023, inerentes a:

I - Tabela de Remuneração de cargos em comissão;

II - Tabela de Remuneração de funções gratificadas;

Tal providência se faz necessária, vez que, por ocasião da tramitação do PLC nº 86/23, que originou a Lei Complementar nº 446, de 28 de dezembro de 2023, não foi considerado na proposição o reajuste de remunerações decorrente do disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 422, de 03 de julho de 2023, que previa o reajuste de 4.52 % (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a partir de maio de 2023, dos padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos das autarquias e fundações públicas, mediante ato próprio.

Exmo. Sr.

Ver. LUIZ ROSSINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas



Prefeitura Municipal de Campinas

04/20

De se observar que tal reajuste foi objeto da Resolução nº 02/2023, do CAMPREV, publicada no dia 07 de julho de 2023, que não foi observada à época de encaminhamento e na tramitação da proposição nessa E. Câmara Municipal, posto que o PLC nº 86/2023, foi instruído com a tabela constante do Comunicado publicado no dia 7 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 6º da Lei complementar nº 360, de 4 de julho de 2022.

Verifica-se, portanto, que as remunerações dos cargos em comissão e assessoramento e das funções gratificadas do CAMPREV não foram adequadamente atualizadas, causando o decréscimo das remunerações já praticadas, sendo necessário o saneamento da impropriedade por meio da presente proposição.

Ressalta-se que a atualização proposta estava prevista no orçamento da Autarquia conforme estudo anexo e não acarreta aumento de despesa, conforme declaração do CAMPREV..

Essas, portanto, as razões que ensejam o encaminhamento deste importante projeto de lei complementar à alta deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, contando com a aprovação da proposição, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadoras e Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

DIGITADO

Q2
H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Gabinete do Secretário

25 MAR 2024

Protocolado SEI n.º CAMPREV.2024.00000243-79

24/10/01864 PG

Interessado: Executivo Municipal

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI e respectiva Mensagem, que:

ALTERA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DO ANEXO I E A TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "EXTINGUE E CRIA CARGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV".

Campinas, 21 de março de 2024.

PETER PANUTTO

Secretaria Municipal de Justiça